



DECRETO Nº 114/2021-PGMP

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
TOQUE DE RECOLHER NO
MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMP e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.376, de 05 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO os termos da Decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0600056-61.2021.8.04.0001, ajuizada pelo Ministério Público do Amazonas em face o Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o conteúdo das constantes atualizações dos boletins administrativos do COVID-19, que visam avaliar o desenvolvimento da pandemia no Município, estes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Vigilância em Saúde de Parintins.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e no contágio do Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o toque de recolher no âmbito do Município de Parintins, passando a vigorar de 25.02.2021 até 11.03.2021, de segunda a domingo, no horário de 15hs às 05hs do dia posterior.

Parágrafo único. Permanece autorizado o uso do sistema *delivery* para os serviços indispensáveis e classificados pelo Governo do Estado como essenciais, devendo



os estabelecimentos considerados essenciais promoverem a identificação do trabalhador e do serviço que estiver prestando à população.

Art. 2º. Ficam proibidos os serviços considerados não essenciais, **excetuados:**

I - os serviços constantes no art. 2º, do Decreto nº 43.376, de 05 de fevereiro de 2021.

II - obras e serviços de engenharia.

III - o transporte de carga e de pessoas, considerados de urgência e emergência e o transporte fluvial de passageiros nos casos de necessidade de tratamento fora de domicílio TFD, os quais poderão embarcar para ida e retorno, com as devidas comprovações da necessidade de atendimento médico, devidamente autorizadas e expedidas pela Vigilância em Saúde de Parintins e pela Representante do Município de Parintins, em Manaus.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis, em horários além do expresso no art. 1º deste Decreto, na forma de rodízio, limitado o funcionamento de 02 (dois) por escala, conforme ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. A limitação constante do caput deste artigo não alcança os pontos de venda de combustíveis, localizados na orla do Município de Parintins.

Art. 4º. Os efeitos dos Decretos Municipais nº 017/2020-PGMP e nº 018/2020-PGMP permanecem suspensos, **vigorando as normas definidas pela Decisão Judicial e no Decreto Estadual.**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 25 de fevereiro de 2021.


MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

25 - quinta-feira Posto: Posto Santa Rosa (Av. Nações Unidas, 532, Centro) – MAT 200032	26 – sexta-feira Posto: MUCURIPE (Estrada Odovaldo Novo s/n, Djard Vieira) – MAT 202013	27 – sábado Posto: Posto Oliveira II (Rua Barreirinha, 2730, João Ribeiro) – MAT 204702	28 – domingo Posto: MCD Carvalho (Rua Paraíba, 2857 Emílio Moreira) – MAT 208793
Posto: Posto (Rua Padre Augusto Gianola, 3579, Paulo Correa) MAT 207532	Posto: Posto Avenida (Avenida Amazonas, 1627) – MAT 203821	Posto: Posto União (Rua Jacarandá, 3214, Paulo Correa) – MAT 206474	Posto: Posto da Ponte (Rua Barreirinha, 2815, Emílio Moreira) – MAT 204979
01 – segunda-feira Posto: Posto Santa Rosa (Av. Nações Unidas, 532, Centro) – MAT 200032	02 – terça-feira Posto: MUCURIPE (Estrada Odovaldo Novo s/n, Djard Vieira) – MAT 202013	03 – quarta-feira Posto: Posto Oliveira II (Rua Barreirinha, 2730, João Ribeiro) – MAT 204702	04 – quinta-feira Posto: MCD Carvalho (Rua Paraíba, 2857 Emílio Moreira) – MAT 208793
Posto: Posto (Rua Padre Augusto Gianola, 3579, Paulo Correa) MAT 207532	Posto: Posto Avenida (Avenida Amazonas, 1627) – MAT 203821	Posto: Posto União (Rua Jacarandá, 3214, Paulo Correa) – MAT 206474	Posto: Posto da Ponte (Rua Barreirinha, 2815, Emílio Moreira) – MAT 204979
05 – sexta-feira Posto: Posto Santa Rosa (Av. Nações Unidas, 532, Centro) – MAT 200032	06 – sábado Posto: MUCURIPE (Estrada Odovaldo Novo s/n, Djard Vieira) – MAT 202013	07 – domingo Posto: Posto Oliveira II (Rua Barreirinha, 2730, João Ribeiro) – MAT 204702	08 – segunda-feira Posto: MCD Carvalho (Rua Paraíba, 2857 Emílio Moreira) – MAT 208793
Posto: Posto (Rua Padre Augusto Gianola, 3579, Paulo Correa) MAT 207532	Posto: Posto Avenida (Avenida Amazonas, 1627) – MAT 203821	Posto: Posto União (Rua Jacarandá, 3214, Paulo Correa) – MAT 206474	Posto: Posto da Ponte (Rua Barreirinha, 2815, Emílio Moreira) – MAT 204979
09 – terça-feira Posto: Posto Santa Rosa (Av. Nações Unidas, 532, Centro) – MAT 200032	10 – quarta-feira Posto: MUCURIPE (Estrada Odovaldo Novo s/n, Djard Vieira) – MAT 202013	11 – quinta-feira Posto: Posto Oliveira II (Rua Barreirinha, 2730, João Ribeiro) – MAT 204702	
Posto: Posto (Rua Padre Augusto Gianola, 3579, Paulo Correa) MAT 207532	Posto: Posto Avenida (Avenida Amazonas, 1627) – MAT 203821	Posto: Posto União (Rua Jacarandá, 3214, Paulo Correa) – MAT 206474	